

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO — (ESTADOS UNIDOS DO BRASIL)

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

ANO LXV

SÃO PAULO — QUINTA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 1955

NÚMERO 137

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

SUMARIO

LEI N. 3.020, DE 21-6-1955 — Declarando de utilidade pública a "Assistência Vicentina aos Mendigos".

LEI N. 3.021, DE 21-6-1955 — Declarando de utilidade pública a "Associação dos Tintureiros e Congêneres de Campinas".

LEI N. 3.022, DE 21-6-1955 — Declarando de utilidade pública a "Sociedade de Assistência aos Servidores Fazendários do Estado, em Campinas".

LEI N. 3.023, DE 21-6-1955 — Cancelando o inciso II do n. 308 e o n. 58 do artigo 1.º da Lei n. 1.967, de 15-12-1952.

LEI N. 3.024, DE 21-6-1955 — Dando nova redação ao inciso CCXCVIII do n. 248 do artigo 1.º da Lei n. 2.482, de 31-12-1953.

LEI N. 3.025, DE 21-6-1955 — Retificando o nome da beneficiária a que se refere o n. 21 do artigo 1.º da Lei n. 1.426, de 24-12-1951.

LEI N. 3.026, DE 21-6-1955 — Dando nova redação ao inciso VIII do n. 23 do artigo 1.º da Lei n. 1.506, de 28-12-1951.

LEI N. 3.027, DE 21-6-1955 — Cancelando vários incisos do n. 277, todos do artigo 1.º da Lei n. 1.967, de 15-12-1952.

LEI N. 3.028, DE 21-6-1955 — Cancelando os incisos XXVII e CXXXVI do n. 277, do artigo 1.º da Lei n. 1.967, de 15-12-1952.

LEI N. 3.029, DE 21-6-1955 — Cancelando os incisos XXI do n. 154 e IV do n. 283, do artigo 1.º da Lei n. 2.482, de 31-12-1953.

LEI N. 3.030, DE 21-6-1955 — Cancelando o inciso III do n. 58 do artigo 1.º da Lei n. 2.482, de 31-12-1953.

LEI N. 3.031, DE 21-6-1955 — Dando nova redação ao inciso IV do n. 190 do artigo 1.º da Lei n. 2.482, de 31-12-1953.

LEI N. 3.032, DE 21-6-1955 — Dispondo sobre mudança de denominação de Grupo Escolar.

LEI N. 3.033, DE 21-6-1955 — Dando nova denominação ao Grupo Escolar do bairro de Nova Iorque, nesta Capital.

DECRETO N. 24.662, DE 22-6-1955 — Extinguindo cargo do Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

DECRETO N. 24.663, DE 22-6-1955 — Extinguindo cargos do Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

DECRETO N. 24.664, DE 22-6-1955 — Extinguindo cargo do Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

DECRETO N. 24.665, DE 22-6-1955 — Extinguindo cargos do Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

DECRETO N. 24.666, DE 22-6-1955 — Extinguindo cargos do Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

DECRETO N. 24.667, DE 22-6-1955 — Extinguindo cargo do Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

DECRETO N. 24.668, DE 22-6-1955 — Extinguindo cargo do Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

DECRETO N. 24.669, DE 22-6-1955 — Extinguindo cargos do Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

DECRETO N. 24.670, DE 22-6-1955 — Extinguindo cargos do Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

DECRETO N. 24.671, DE 22-6-1955 — Extinguindo cargos do Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

DECRETO N. 24.672, DE 22-6-1955 — Extinguindo cargos do Quadro da Secretaria da Viação e Obras Públicas.

DECRETO N. 24.673, DE 22-6-1955 — Retificando o Decreto n. 24.440, de 25 de março de 1955, que dispõe sobre reatuação de cargo.

LEI N. 3.020, DE 21 DE JUNHO DE 1955

Declara de utilidade pública a "Assistência Vicentina aos Mendigos", com sede na Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Assistência Vicentina aos Mendigos" com sede na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de junho de 1955.

JANIO QUADROS
José Adriano Marrey Júnior
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de junho de 1955. — Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 3.021, DE 21 DE JUNHO DE 1955

Declara de utilidade pública a "Associação dos Tintureiros e Congêneres de Campinas" (ATECC), com sede em Campinas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Associação dos Tintureiros e Congêneres de Campinas" (ATECC), com sede em Campinas.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de junho de 1955.

JANIO QUADROS
José Adriano Marrey Júnior
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de junho de 1955. — Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 3.022, DE 21 DE JUNHO DE 1955

Declara de utilidade pública a "Sociedade de Assistência aos Servidores Fazendários do Estado, em Campinas" com sede em Campinas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Sociedade de Assistência aos Servidores Fazendários do Estado em Campinas", com sede em Campinas.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de junho de 1955.

JANIO QUADROS
José Adriano Marrey Júnior
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de junho de 1955. — Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 3.023, DE 21 DE JUNHO DE 1955

Cancela o inciso II do n. 308 e o n. 58 do artigo 1.º da Lei n. 1.967, de 15 de dezembro de 1952, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Ficam cancelados o inciso II do n. 308 e o n. 58 do artigo 1.º da Lei n. 1.967, de 15 de dezembro de 1952.

Artigo 2.º — Ficam cancelados os incisos II do n. 223, II do n. 311 e II do n. 372 e os ns. 307, 326, 328, 347 e 352, todos do artigo 1.º da Lei n. 2.482, de 31 de dezembro de 1953.

Artigo 3.º — É concedido um auxílio de Cr\$ 115.000,00 (cento e quinze mil cruzeiros) à Maternidade "D. Maria Perpétua Piedade Gonçalves" de Santa Cruz do Rio Pardo.

Artigo 4.º — A despesa com a execução do disposto no artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das medidas de que tratam os artigos 1.º e 2.º.

Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de junho de 1955.

JANIO QUADROS
Carlos Alberto Carvalho Pinto
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de junho de 1955. — Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 3.024, DE 21 DE JUNHO DE 1955

Dá nova redação ao inciso CCXCVIII do n. 248 do artigo 1.º da Lei n. 2.482, de 31 de dezembro de 1953.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o inciso CCXCVIII do n. 248 do artigo 1.º da Lei n. 2.482, de 31 de dezembro de 1953:

"CCXCVIII — Juventude Operária Católica, da Capital	Cr\$ 5.000,00."
Artigo 2.º — Com a importância resultante da medida de que trata o artigo anterior, são concedidos os seguintes auxílios:	
I — às Obras Sociais Missionárias Domnicanas, da Capital	10.000,00
II — à Associação dos Clubes Operários da Capital	5.000,00

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de junho de 1955.

JANIO QUADROS
Carlos Alberto Carvalho Pinto
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de junho de 1955. — Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 3.025, DE 21 DE JUNHO DE 1955

Dispõe sobre retificação do nome da beneficiária a que se refere o n. 21 do artigo 1.º da Lei n. 1.426, de 24 de dezembro de 1951.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica retificado para Maria Elvira Fiori o nome da beneficiária Elvira Fiori, constante do n. 21 do artigo 1.º da Lei n. 1.426, de 24 de dezembro de 1951.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de junho de 1955.

JANIO QUADROS
Carlos Alberto Carvalho Pinto
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de junho de 1955. — Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 3.026, DE 21 DE JUNHO DE 1955

Dá nova redação ao inciso VIII do n. 23 do artigo 1.º da Lei n. 1.506, de 28 de dezembro de 1951.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o inciso VIII do n. 23 do artigo 1.º da Lei n. 1.506, de 28 de dezembro de 1951:

"VIII — Associação Profissional dos Ferroviários da Noroeste do Brasil, para o fim exclusivo de aquisição de medicamentos destinados aos ferroviários e suas famílias	10.000,00"
---	------------

Artigo 2.º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de junho de 1955.

JANIO QUADROS
Carlos Alberto Carvalho Pinto
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de junho de 1955. — Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 3.027, DE 21 DE JUNHO DE 1955

Cancela os incisos IX do n. 146 e LXI, LXV, LXVII, CLXXVIII, CCXXXIX, CCCXLIV e CCCLXVII do n. 277, todos do artigo 1.º da Lei n. 1.967, de 15 de dezembro de 1952, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: